LEI Nº 1.139, DE 18 DE AGOSTO DE 2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 22.942,00 (VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R$ 22.942,00 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura.
Unidade Orçamentária: 001- Secretaria Municipal de Agricultura
04.122.0003.2.052 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI – Recursos Livres
190 3.1.90.11.00.00 – (10000) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.500,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação.
Unidade Orçamentária: 004 – Atividades do Ensino – Recursos Livres
12.122.0003.2.034 – Manutenção das Atividades da SEMED – Recursos Livres
176 3.1.90.11.00.00 – (10000) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 8.500,00
177 3.1.90.13.00.00 – (10000) Obrigações Patronais R$ 9.200,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
08.243.0017.2.055 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
218 3.1.90.13.00.00 – (10000) Obrigações Patronais R$ 742,00

TOTAL R$ **22.942,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 22. .942,00 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais), serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação da receita abaixo relacionada, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

1.7.2.2.01.01.00.00 COTA PARTE DE ICMS R$ **22.942,00**

TOTAL R$ **22.942,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO) 18 de agosto de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CARLOS CÉSAR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

CLAUDETE DE CASTILHOS
Secretária Municipal de Assistência Social